

# APOIAR+SIMPLES

## Beneficiários

**Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada**, com trabalhadores a cargo, com quebras de faturação, que atuem nos setores afetados pelas medidas excecionais de mitigação da crise sanitária.

## Critérios de enquadramento

- >> Ter **trabalhadores por conta de outrem** à data da candidatura;
- >> Desenvolver **atividade económica principal**, nos termos da definição constante na alínea a) do artigo 2.º, **inserida na lista de CAE prevista no Anexo A à Portaria 15-B/2021**, de 15 de janeiro, e encontrar-se em atividade;
- >> Ter declarado **início ou reinício de atividade junto da Autoridade Tributária até 1 de janeiro de 2020**;
- >> Dispor da **Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME**, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- >> Declarar uma **diminuição da faturação comunicada à AT** no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- >> Apresentar **declaração na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa** em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face ao que resulta da aplicação da média mensal determinada nos termos da alínea anterior ao período de 12 meses;
- >> Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos **financiamentos dos FEEI**;
- >> Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;

## Taxa de financiamento e forma de apoio no APOIAR + SIMPLES

A taxa de financiamento a atribuir é de:

- **20% do montante da diminuição da faturação da empresa**, calculada nos termos da alínea e) do

Este sítio utiliza cookies de terceiros para melhorar a experiência do utilizador e os serviços que prestamos.  
n.º 1 do artigo 13.º - F. com **limite máximo de 4.000€**.

Ao continuar a navegar, consideramos que aceita a sua utilização.

- >> Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, cujo repêto de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados

em **1.000€**.

> No caso das empresas cuja atividade principal se encontra encerrada administrativamente, enquadrada nos CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite máximo referido é alargado para **10.000€**.

> Apoio extraordinário à manutenção da atividade no 1º trimestre de 2021, o valor apurado de incentivo correspondente ao 4º trimestre de 2020 é duplicado, sendo os limites máximos aumentados em **2.500€**.

> No caso dos ENI elegíveis à medida APOIAR RENDAS, o incentivo apurado nos termos acima referidos é acumulável com o incentivo que resultar da aplicação do disposto no artigo n.º 13º-C.

### **Obrigações**

> Manutenção de emprego;

> Não pode distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;

> Não cessar atividade.

### **Pagamento do apoio**

Os pedidos de pagamento são apresentados pelo beneficiário no Balcão de acordo com o definido no Aviso para Apresentação de Candidaturas.

### **O período para submissão de candidaturas ao APOIAR + SIMPLES decorrerá após a publicação do Aviso**

#### **No entanto, acautele os seguintes procedimentos:**

**1 >>** Se não tem **Certificação PME**, mas é uma micro, pequena ou média empresa, deve efetuar esse procedimento o quanto antes. Salienta-se que a empresa tem de estar já certificada à data da candidatura;

**2 >>** Registe-se no **Balcão 2020**, ou caso de já o ter feito, confirme e atualize a informação da sua empresa;

**3 >>** Garanta que o mail de contacto disponibilizado está correto e verifique as notificações recebidas por mail (inclusive na pasta de SPAM);

**4 >>** Verifique se o NISS registado no **Balcão 2020** corresponde ao NISS da empresa;

**5 >>** Verifique se o NIB disponibilizado está associado ao NIF da empresa;

**6 >>** Verifique se a situação contributiva da empresa está regularizada junto da AT e da Segurança Social. Empresas com dívidas estão impedidas de aceitar o Termo de Aceitação;

**7 >>** A "Atividade económica da empresa" a considerar será a do código da atividade económica principal da empresa, de acordo com a classificação portuguesa das atividades económicas, registado na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE);

Este sítio utiliza cookies de terceiros para melhorar a experiência do utilizador e os serviços que prestamos. Ao continuar a navegar, consideramos que aceita a sua utilização.

SABER MAIS

COMPREENDI